



Publicado em Placar

Em 26/07/01

Maria da Glória Mascarenhas
Assessor 1 - AGM
Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1224, de 26 de julho de 2001.

Aprova o microparcelamento da Quadra ARSO 22 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 24 da Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor Urbanístico de Palmas e ainda o art. 12 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

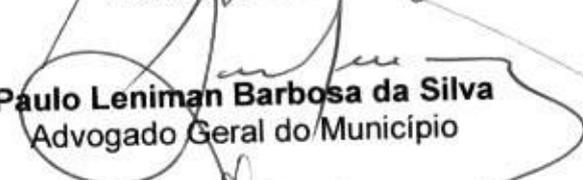
Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da Quadra ARSO 22, objeto do Processo nº 1032417/01, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação Federal e Municipal em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 26 dias do mês de julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano